

LEI Nº 3.206, de 21 de fevereiro de 1997

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Denominar-se-á **RUA MARIA DA PIEDADE ANDRADE** o logradouro público que tem seu início em terrenos da propriedade da Siderúrgica Ouro Branco, passando pelas quadras 09, 15, 10, 16, 11, 17, 12, 18, 13, 19, 14 e 20 e terminando na rua 01, localizado no novo bairro Santa Mônica, zona 08.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 21 DE FEVEREIRO DE 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

